



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Processo nº 0019.014749.00041/2026-88

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, em conjunto com o Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.014749.00041/2026-88, **PARECER Nº 444/2026/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU e PARECER REFERENCIAL PGE/PPI Nº 01/2023**, resolvem, RATIFICAR, nos termos do **art. 74, inciso V e § 5º da Lei 14.133/2021** c/c art. 6º, § 1º e § 3º da Lei Estadual nº 3.885/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a locação de imóvel localizado na Rua do Madeira, s/n, Quarteirão nº 108, Setor 04-A, Bairro Artur Maia, no município de Cruzeiro do Sul, Acre, CEP: 69.980-000, a fim de atender ao Depósito de Bens Inservíveis da Coordenação Regional de Saúde do Juruá e Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, **no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente à 12 (doze) meses de locação, visando a contratação da empresa:

CREDOR: 3MP IMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF: 59.402.424/0001-25.

ENDEREÇO: Rua Valério Magalhães, nº 63, Sala 01 - Térreo, Bairro Dom Giocondo, CEP nº 69.900-300, Rio Branco/Acre.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

Publique-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026

José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças**, em 09/09/2026, às 15:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 10/09/2026, às 08:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022707312** e o código CRC **152B80A5**.

no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site <http://sefaznet.ac.gov.br>, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredoresaccimall.com, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail acre.cidadeaqmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estado sujeitas a alterações.

(...)

LEIA – SE

(...)

LÂUSULA SEGUNDA — DA FORMA DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira — Ao final de cada mês, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha contendo os trechos voados, discriminado km/vo, paciente atendido, tripulação do voo, bem como em anexo, o diário de bordo de cada voo, cópia do e-mail formalizando a solicitação de transporte e cópia da ficha de regulação emitida pelo SAMU. Para fins de faturamento e liquidação da despesa, à cópia da ficha de regulação emitida pelo SAMU poderá ser substituída quando inexistente ou inviável sua emissão, por relatório ou declaração medica formal subscrita por profissional medico regularmente habilitado, contendo identificação do paciente, justificativa clínica para o transporte aeromédico, data, assinatura e número de registro do profissional, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos contratualmente. A ausência de quaisquer das informações acarretará o não pagamento do voo.

Subcláusula Segunda — Após fiscalização, o fiscal remeterá ao gestor do contrato, a produção, devidamente atestada, para providências de emissão de ordem e empenho.

Subcláusula Terceira – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

Subcláusula Quarta – Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site <http://sefaznet.ac.gov.br>, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de pagamento. De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredoresaccimall.com, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail acre.cidadeaqmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estado sujeitas a alterações.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

ASSINAM: Patrício da Silva de Albuquerque, Secretário Adjunto de Administração e Finanças Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026, José Raimundo Barroso Bestene, Secretário de Estado de Saúde Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026 PELA CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 810/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA Nº ATC000262/2024 DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 033/2024 – CARONA CINDERONDÔNIA

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00198/2025-41

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: Multifarma Comercio e Representações Ltda

DO OBJETIVO/OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é aquisição, de forma parcelada, de medicamentos especializados com intuito de atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE). DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL 2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução, ficam prorrogadas para o período de 13/08/2026 a 13/08/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas realizadas por força deste instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a

quantia de R\$73.566,30 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). 5.2. Fica resguardado o direito à análise do pedido de reajuste, sendo de interesse tanto da empresa quanto da Administração Pública que o respectivo requerimento seja analisado na forma da legislação vigente, independentemente da assinatura deste Termo Aditivo. 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde E PATRICIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças, PELA CONTRATANTE, LEANDRO ALVES DOS REIS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 496/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 571/2025

SEI Nº 0019.004679.00112/2025-98 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda DA RESCISÃO AMIGÁVEL As partes ACORDAM, RESCINDIR, o presente contrato, cujo objeto contempla a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades Estaduais de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Purus. DO DIREITO DA CONTRATADA Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam garantidos à empresa os seguintes direitos: 2.2. Caso haja pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer obrigações pendentes decorrentes do contrato original, ressalvadas a constante na Cláusula Segunda deste termo. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS Este aditivo possui fundamento no Memorando nº 122/2026/SESACRE-DEPGA (0020422642), ofício da empresa (0020422646), manifestação jurídica (0020465229), complementação de informação da central (0021148866) e espelho do SESACRENET (0021149207). O presente Termo encontra fundamento em observância ao art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável. Data de Assinatura: 10/09/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E Guilherme Berria, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Processo nº 0019.014749.00041/2026-88

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, em conjunto com o Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.014749.00041/2026-88, PARECER Nº 444/2026/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU e PARECER REFERENCIAL PGE/PPI Nº 01/2023, resolvem, RATIFICAR, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º da Lei 14.133/2021 c/c art. 6º, § 1º e § 3º da Lei Estadual nº 3.885/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a locação de imóvel localizado na Rua do Madeira, s/n, Quarteirão nº 108, Setor 04-A, Bairro Artur Maia, no município de Cruzeiro do Sul, Acre, CEP: 69.980-000, a fim de atender ao Depósito de Bens Inservíveis da Coordenação Regional de Saúde do Juruá e Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à 12 (doze) meses de locação, visando a contratação da empresa:

CREDOR: 3MP IMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF: 59.402.424/0001-25.

ENDEREÇO: Rua Valério Magalhães, nº 63, Sala 01 – Térreo, Bairro Dom Giocondo, CEP nº 69.900-300, Rio Branco/Acre.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

Publique-se.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

Patrício da Silva de Albuquerque

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Decreto nº 13.322-P de 08 de abril de 2026

José Raimundo Barroso Bestene

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 13.321-P de 08 de abril de 2026.